

# Política de Compliance

V1. Revisão 2023

## 1. Objetivo

Esta Política está alinhada e é complementar aos requisitos do Código de Ética e Conduta da SLC Agrícola, observa as disposições da Lei nº 12.846/2013 e demais legislações e regulamentações aplicáveis ao tema. A Política de Compliance estabelece o Programa de Integridade da SLC Agrícola, as diretrizes e regras para a função de Compliance.

## 2. Abrangência

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores da SLC Agrícola, suas empresas controladas e coligadas.

## 3. Definições

- **Lei 12.846/2013:** Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 12.529/2011:** Lei da Defesa da Concorrência - Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências. Alterada pela Lei Federal nº 14.470/2022.
- **Decreto nº 11.129/2022:** Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Revogou o Decreto 8.420/2015.
- **Programa de Integridade:** Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de Código de Ética e Conduta, Políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública ou privada, nacional ou estrangeira.
- **Função de Compliance:** É desempenhada a partir da gestão do Programa de Integridade e do desenvolvimento e manutenção dos processos relativos aos temas de Compliance.
- **Compliance:** Conformidade com legislações, regulamentações, Código de Ética e Conduta, Políticas e Procedimentos internos.
- **Risco:** O risco é representado pela possibilidade de que um evento ocorrerá e afetará negativamente a realização dos objetivos.
- **Risco de Compliance:** Risco de a Companhia sofrer sanções legais e/ou regulamentares em decorrência do descumprimento dos requisitos legais, regulamentares, do Código de Ética e Conduta, das Políticas e Procedimentos internos.
- **Due Dilligence:** é o procedimento pelo qual é realizada uma verificação documental e de Parceiro características jurídicas e negociais do fornecedor que se deseja contratar.
- **Canal de Denúncias:** Canal de comunicação para denunciar práticas ou situações que não estejam em conformidade com a legislação, com o Código de Ética e Conduta e com as diretrizes e regras internas da SLC Agrícola. O Canal de Denúncias é externo, não exige identificação do denunciante e as informações recebidas são tratadas com confidencialidade.

- **Corrupção:** Toda e qualquer ação que implique sugestão, oferta, promessa, concessão ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não.
- **Fraude:** ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.
- **Lavagem de dinheiro:** O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação de recursos, bens e valores ilícitos na economia de cada país. É a transformação de dinheiro com origem em atividades ilícitas, ou seja, “dinheiro sujo” em dinheiro com aparência lícita, ou seja, “dinheiro limpo”.
- **Ato ilícito:** qualquer ato que seja contrário à legislação.
- **Retaliação:** qualquer ato de perseguição ou vingança praticado em razão de denúncias ou manifestações de dúvidas, suspeitas ou contestações de possíveis violações a esta Política ou de ações ilegais e antiéticas.

## 4. Programa de Integridade

O Programa de Integridade da SLC Agrícola está pautado no nosso **Sonho Grande** e nos nossos **Valores**. Eles são os elementos que inspiram e propiciam coerência na nossa atuação. São essenciais e devem estar sempre presentes nas ações, e no dia a dia de todos os colaboradores.

### NOSSO SONHO GRANDE

Impactar positivamente gerações futuras, sendo líder mundial em eficiência no negócio agrícola e respeito ao planeta.

### NOSSOS VALORES

- **Paixão pelo que faz:** Acreditamos que quem tem paixão pelo que faz é comprometido, engajado e possui qualidade em tudo que faz.
- **Integridade:** Buscamos integridade por meio de uma conduta inquestionável, ética e coerente.
- **Relações duradouras:** Devemos ter relações duradouras com nossos clientes, investidores, fornecedores, colaboradores, sociedade e governo sempre com muito respeito às pessoas.
- **Resultados sustentáveis:** Devemos gerar resultados sustentáveis sendo economicamente viáveis, socialmente justos e ambientalmente responsáveis.

Os requisitos do Programa de Integridade configuram-se no compromisso inquestionável com a ética e a integridade nas operações e negócios da Companhia. Seu desenvolvimento está pautado nas premissas a seguir:

- Comprometimento e apoio da alta administração;
- Atendimento dos requisitos regulatórios;
- Mitigação de riscos nos negócios;
- Disseminação da cultura de Compliance;
- Inibição de atos ilícitos;
- Redução de perdas financeiras;
- Prevenção de danos a reputação;
- Monitoramento contínuo.

Nosso **Programa de Integridade** contempla um conjunto de medidas que tem o objetivo de **prevenir**, **detectar** e **corrigir** práticas inadequadas em atividades operacionais e de negócios da Companhia, que incluem, mas não se limitam à corrupção e fraude. A cultura de Compliance, os princípios éticos e as boas práticas de governança corporativa são a base de sustentação destes pilares.

- **PREVENÇÃO:** o pilar de **prevenção** busca **prevenir** o envolvimento da Companhia, de colaboradores e de terceiros em quaisquer atos ilícitos (corrupção, fraudes, entre outros) e/ou condutas que possam afetar negativamente a imagem e a reputação da SLC Agrícola. A gestão de processos que permitem a prevenção eficaz ocorre por meio das ações de avaliação de riscos, estabelecimento de Código de Ética e Conduta, de Políticas e Procedimentos de Compliance, treinamento, comunicação e *due diligence*. Assim como, pelo desempenho da função de Compliance e desenvolvimento dos temas de Compliance.
- **DETECÇÃO:** o pilar de **detecção** busca **identificar** possíveis atitudes ou ações que possam estar em desacordo com os dispositivos legais, regulamentares, com o Código de Ética e Conduta e com as Políticas, Procedimentos e demais documentos internos. Ele é desempenhado por meio dos processos de auditoria e da disponibilização e gestão do canal de denúncias.
- **CORREÇÃO:** o pilar de **correção** busca **corrigir** as não conformidades e desvios de conduta identificados. As correções podem ocorrer por meio de planos de ação com monitoramento periódico ou por medidas disciplinares que variam de acordo com a gravidade do ato detectado, observadas as diretrizes da Política de Investigações e Medidas Disciplinares. A correção é desempenhada através da gestão e desenvolvimento dos processos de investigações e medidas disciplinares e de monitoramento e reporte.

Para atingir o propósito do Programa é fundamental que todos os públicos envolvidos adotem, no seu cotidiano, uma postura ética e incorruptível, prevenindo o envolvimento da Companhia em atos ilícitos, a fim de manter sua imagem e reputação íntegros e elevados padrões de conduta.

Os **mecanismos** que compõem e dão forma aos pilares de prevenção, detecção e correção se configuram em ações ou processos do Programa de Integridade. Eles são contínuos, observam as premissas para o desenvolvimento do Programa e estão determinados nos subitens abaixo.

#### 4.1. Avaliação de riscos

Compreende a análise dos eventos que possam interferir no alcance dos objetivos da Companhia.

O desenvolvimento do processo de avaliação de riscos deve observar as diretrizes e regras da Política de Gerenciamento de Riscos. Neste contexto, as etapas compreendem: i) construção/atualização do mapa de riscos; ii) avaliação e classificação dos riscos identificados, considerando impacto e probabilidade de materialização; iii) definição da resposta aos riscos; iv) monitoramento da matriz de riscos.

A matriz de riscos de Compliance deve ser revisada a cada 2 (dois) anos.

No âmbito de avaliação de riscos as responsabilidades da função de Compliance, enquanto segunda linha de defesa<sup>1</sup> e as responsabilidades de todas as áreas da SLC Agrícola, enquanto primeira linha de defesa, compreendem:

<b>SEGUNDA LINHA DE DEFESA FUNÇÃO DE COMPLIANCE</b>	<b>PRIMEIRA LINHA DE DEFESA TODAS AS ÁREAS/UNIDADES DE NEGÓCIO</b>
---	--

<sup>1</sup> Modelo das três linhas de defesa:

**PRIMEIRA LINHA:** a primeira linha existe para defender a empresa contra as fragilidades que ela pode possuir. É composta pelas áreas de negócios e responsáveis pelos processos.

**SEGUNDA LINHA:** A segunda linha é composta por profissionais que apoiam a primeira linha de defesa. Nesse ponto falamos de área de controles, incluindo Compliance, Qualidade, Processos, Gestão de Riscos. A segunda linha apoia a primeira e garante que seu trabalho seja desenvolvido, apoiando e buscando conformidade na aplicação de políticas e gerenciamento de riscos.

**TERCEIRA LINHA:** essa linha diz respeito a auditoria interna. Área que faz avaliações independentes das outras duas linhas de defesa e reporta para os órgãos de governança e gestão.

Apoiar na definição de métodos para o gerenciamento de riscos.	Avaliar periodicamente potenciais riscos de Compliance no desenvolvimento dos negócios.
Apoiar na definição do apetite ao risco de Compliance.	Identificar e avaliar os riscos atrelados ao negócio, determinando controles eficazes para a mitigação destes riscos.
Identificar, avaliar e monitorar os riscos de Compliance com um adequado discernimento entre a exposição da Companhia aos riscos e as atividades de negócio propostas.	Comunicar à área de Compliance quando da identificação de novos riscos relacionados aos riscos de Compliance.
Desenvolver indicadores para o gerenciamento dos riscos de Compliance.	
Desenvolver o planejamento anual de Compliance incluindo processos e atividades do <i>assessment</i> de riscos de Compliance e desenvolvimento de auditorias de Compliance	

## 4.2. Código de Ética e Conduta, Políticas e Procedimentos de Compliance

Corresponde à formalização daquilo que é a postura da empresa com relação aos quesitos comportamentais, às práticas do negócio e aos processos.

A conduta ética e íntegra deve ser a base de todas as nossas ações, sendo o Código de Ética e Conduta o principal meio pelo qual são expressos os princípios fundamentais e a definição do significado de integridade e da conduta esperada. Ele pode não abranger todas as situações do cotidiano, sendo dever de todos os colaboradores buscarem apoio com as áreas especialistas em caso de dúvidas. As Políticas e Procedimentos de Compliance são complementares às premissas do Código de Ética e Conduta tratando das regras, controles e responsabilidades na condução dos processos relativos ao Programa de Integridade.

No âmbito do Código de Ética e Conduta, das Políticas e Procedimentos de Compliance, as responsabilidades da função de Compliance, enquanto segunda linha de defesa e as responsabilidades todas as áreas da SLC Agrícola, enquanto primeira linha de defesa, compreendem:

SEGUNDA LINHA DE DEFESA FUNÇÃO DE COMPLIANCE	PRIMEIRA LINHA DE DEFESA TODAS AS ÁREAS/UNIDADES DE NEGÓCIO
Desenvolver e manter devidamente atualizados o conjunto de Políticas e Procedimentos de Compliance, os quais suportam os temas de Compliance	Participar como membro no desenvolvimento das Políticas e Procedimentos de Compliance, assim como, do Código de Ética e Conduta (quando demandado).
Promover e participar das revisões periódicas do Código de Ética e Conduta do Grupo SLC.	Garantir que todos os processos relevantes, procedimentos e manuais de sua responsabilidade estão documentados e alinhados aos requerimentos de Compliance e demais regras aplicáveis à gestão de processos e de documentos.

### 4.3. Treinamento e Comunicação

Treinamento para que cada colaborador entenda os objetivos, as regras e o seu papel para garantir o sucesso do Programa de Integridade. Difusão de elevados padrões de integridade e conduta, através da disseminação da cultura de conformidade, em observância aos princípios e às diretrizes estabelecidos no Código de Ética e Conduta da SLC Agrícola.

Serão desenvolvidos planos anuais de treinamento e de comunicação, contemplando assuntos inerentes às atividades de Compliance, necessários para a formação de uma cultura de prevenção à atos ilícitos, gestão de riscos e para o incremento do ambiente de controles internos.

O Código de Ética e Conduta, assim como os principais aspectos do Programa de Integridade devem possuir treinamento disponível para todos os colaboradores da Companhia.

No âmbito de treinamento e comunicação as responsabilidades da função de Compliance, enquanto segunda linha de defesa e as responsabilidades todas as áreas da SLC Agrícola, enquanto primeira linha de defesa, compreendem:

SEGUNDA LINHA DE DEFESA FUNÇÃO DE COMPLIANCE	PRIMEIRA LINHA DE DEFESA TODAS AS ÁREAS/UNIDADES DE NEGÓCIO
Desenvolver e contribuir com programas de educação que garantam que todo o quadro funcional está consciente dos riscos de Compliance e das obrigações relativas à função desempenhada.	Participar dos treinamentos de Compliance disponibilizados.
Disseminar a cultura de integridade, promovendo a conscientização e enfatizando a necessidade de comprometimento e engajamento de cada colaborador na implantação do Programa de Integridade.	Assegurar que todos os colaboradores da equipe estão adequadamente treinados e cientes dos riscos de Compliance relevantes à sua função e controles internos aplicáveis.
Desenvolver, em conjunto com as áreas especialistas em cada um dos temas, plano anual de treinamento e de comunicação	Estabelecer cultura corporativa que encoraje um comportamento adequado e aderente às diretrizes do Código de Ética e Conduta da SLC, onde os colaboradores se sintam seguros e confortáveis em falar e dar feedbacks.

### 4.4. Due Dilligence

Compreende a avaliação de riscos de terceiros, sejam eles fornecedores, clientes, processos de fusões/aquisições, dentre outros, buscando evitar a exposição da Companhia nestes relacionamentos.

Nesta avaliação e no monitoramento de riscos de terceiros são consultados diferentes bancos de dados públicos e privados, os quais permitem a avaliação da exposição que o relacionamento com determinado terceiro possa trazer, seja no âmbito estratégico, financeiro, operacional Compliance e ESG (ambiental | social | governança). Estas verificações em bancos de dados públicos e privados são realizadas com apoio de ferramenta de gerenciamento de riscos de terceiros e compreendem, mas, não se limitam à:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- Lista suja do trabalho escravo do Ministério do Trabalho e Previdência (MTE).

De acordo com a classificação do risco, para os casos em que se opte pelo início ou manutenção do relacionamento, podem ser estabelecidos controles, que os mitiguem.

No âmbito de *Due Diligences* as responsabilidades da função de Compliance, enquanto segunda linha de defesa e as responsabilidades todas as áreas da SLC Agrícola, enquanto primeira linha de defesa, compreendem:

SEGUNDA LINHA DE DEFESA FUNÇÃO DE COMPLIANCE	PRIMEIRA LINHA DE DEFESA TODAS AS ÁREAS/UNIDADES DE NEGÓCIO
Disponibilizar metodologia e ferramentas adequadas para a avaliação de riscos de terceiros, no âmbito de Compliance.	Garantir que as contratações sejam realizadas de acordo com as regras internas e sempre após a realização de <i>Due Diligence</i> de terceiros.
Avaliar aqueles terceiros classificados como alto risco indicando os controles adequados para a mitigação dos riscos, assim como, indicando o não início ou continuidade do relacionamento, quando necessário.	Realizar a avaliação inicial do terceiro a ser contratado.
Desenvolver e manter Código de Ética e Conduta para terceiros.	Contribuir em processos de análise e investigação que envolvam terceiros, sempre que convidado, se dispondo a fazê-lo.

#### 4.5. Identificação de não conformidades

Compreende o conjunto de mecanismos para identificação de não conformidades regulatórias, internas ou externas.

As não conformidades podem ser identificadas por meio de processos de avaliação de riscos de Compliance, auditorias de Compliance, reportes ou denúncias realizadas diretamente à área de Compliance ou registradas no Canal de Denúncias da Companhia.

Para os trabalhos de avaliação de riscos de Compliance e auditorias de Compliance deve-se elaborar plano de trabalho que contemple o escopo a ser avaliado.

No âmbito da identificação de não conformidades as responsabilidades da função de Compliance, enquanto segunda linha de defesa e as responsabilidades todas as áreas da SLC Agrícola, enquanto primeira linha de defesa, compreendem:

SEGUNDA LINHA DE DEFESA FUNÇÃO DE COMPLIANCE	PRIMEIRA LINHA DE DEFESA TODAS AS ÁREAS/UNIDADES DE NEGÓCIO
Conduzir processos de avaliação de riscos e auditorias para verificação da aderência dos processos e controles.	Avaliar as informações e dados coletados e indicar se as normas foram atendidas.
Desenvolver, podendo também aplicar, testes de conformidade para verificação do nível de aderência aos normativos internos e externos.	Realizar o acompanhamento da implementação dos pontos em aberto, conforme os planos de ação estabelecidos.
Validar e acompanhar a implantação dos planos de ação estabelecidos para eventuais não conformidades de Compliance.	

#### 4.6. Canal de Denúncias

Denúncias de irregularidades relacionadas a práticas ilícitas, desvios de conduta e/ou violações ao Código de Ética e Conduta, às Políticas, Procedimentos e demais documentos internos deverão ser reportados por meio do Canal de Denúncias ou diretamente para a área de Compliance.

O Canal de Denúncias representa a disponibilização de forma e meio de comunicação que garantam o anonimato do denunciante, a confidencialidade e o sigilo das informações recebidas e tratadas. As denúncias recepcionadas serão tratadas pelo Comitê de Prevenção de Perdas, com total confidencialidade, garantia do anonimato e proibição de retaliação.

No âmbito de canal de denúncias as responsabilidades da função de Compliance, enquanto segunda linha de defesa e as responsabilidades todas as áreas da SLC Agrícola, enquanto primeira linha de defesa, compreendem:

SEGUNDA LINHA DE DEFESA FUNÇÃO DE COMPLIANCE	PRIMEIRA LINHA DE DEFESA TODAS AS ÁREAS/UNIDADES DE NEGÓCIO
Disponibilizar mecanismos que garantam a confidencialidade e o sigilo no tratamento das denúncias, assim como, a não retaliação dos denunciadores.	Denunciar quaisquer irregularidades que venha a ter conhecimento, disponibilizando o máximo de informações possíveis para o início de uma investigação.
Incentivar a denúncia de irregularidades.	Manter a confidencialidade sobre quaisquer assuntos que venha a ter acesso por meio de processo de investigação.
Zelar pela adequada gestão do Canal de Denúncias, mantendo a credibilidade do Canal perante todos os públicos.	

#### 4.7. Investigações e Medidas Disciplinares

Com base nesta Política, nas leis aplicáveis, no Código de Ética e Conduta, nas demais políticas e procedimentos vigentes na SLC Agrícola, a prática de comportamentos ilícitos ou antiéticos, fraudes e demais irregularidades à Administração Privada e/ou Pública, nacional ou internacional, por um administrador, funcionário ou terceiro contratado é passível de punição e resultará em medidas disciplinares.

Para averiguação das alegações, denúncias, suspeitas e manifestações são realizadas investigações que tem a finalidade de apurar a veracidade dos fatos relatados e quando confirmados, recomendar as medidas cabíveis, tanto para corrigir como evitar a repetição do fato.

No âmbito de investigações e medidas disciplinares as responsabilidades da função de Compliance, enquanto segunda linha de defesa e as responsabilidades todas as áreas da SLC Agrícola, enquanto primeira linha de defesa, compreendem:

SEGUNDA LINHA DE DEFESA FUNÇÃO DE COMPLIANCE	PRIMEIRA LINHA DE DEFESA TODAS AS ÁREAS/UNIDADES DE NEGÓCIO
Conduzir investigações no que tange potenciais condutas inadequadas relacionadas aos temas de Compliance, sempre que demandado pelo Comitê de Prevenção de Perdas ou requisitado pela própria área de Compliance	Disponibilizar todas as informações relevantes e cooperar na condução de investigações, sempre que demandado.
Desenvolver e implementar análises baseadas em dados e outras ferramentas para execução das ações relacionadas aos pilares do Programa de Integridade.	Manter a confidencialidade sobre quaisquer assuntos que venha a ter acesso por meio de processo de investigação.

Assessorar no processo de investigação definindo os requisitos de confidencialidade e sigilo, assim como, a não retaliação ao denunciante.	
Recomendar medidas disciplinares, observadas as disposições da Política de Investigações e Medidas Disciplinares.	

#### 4.8. Monitoramento e reporte

Processo constante para identificar se os pilares e dimensões do programa estão funcionando conforme planejado, assim como o reporte periódico aos públicos de interesse dos assuntos correlatos ao Programa de Integridade e à função de Compliance.

Anualmente deve ser confeccionado e entregue Relatório Anual de Compliance, a ser apresentado à Diretoria, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração da Companhia contendo os resultados do ano civil anterior, e contemplando:

I - o acompanhamento sistemático do Programa de Integridade da SLC Agrícola;

II – as conclusões dos exames efetuados; e

III – as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso.

No âmbito de monitoramento e reporte as responsabilidades da função de Compliance, enquanto segunda linha de defesa e as responsabilidades todas as áreas da SLC Agrícola, enquanto primeira linha de defesa, compreendem:

SEGUNDA LINHA DE DEFESA FUNÇÃO DE COMPLIANCE	PRIMEIRA LINHA DE DEFESA TODAS AS ÁREAS/UNIDADES DE NEGÓCIO
Reportar formalmente à alta administração os principais indicadores da área, os incidentes, riscos e controles identificados a partir das avaliações de Compliance.	Reportar todo e qualquer potencial incidente de Compliance à área de Compliance, incluindo incidentes de riscos.
Confeccionar o Relatório Anual de Compliance.	Realizar <i>follow up</i> periódico para os planos de ação em andamento garantindo a implementação das adequações e/ou melhorias planejadas.
Realizar <i>follow up</i> periódico para os planos de ação em andamento.	

## 5. Função de Compliance

A função da área de Compliance é desempenhada a partir da gestão do Programa de Integridade e do desenvolvimento e manutenção dos processos relativos à cada um dos temas de Compliance. Sua condução deve se configurar como alicerce para o crescimento íntegro e sustentável da Companhia. O desempenho da função de Compliance deve ser pautada nas premissas a seguir:

- Gestão independente e autônoma, de modo a garantir a isenção e imparcialidade;
- Pleno acesso às informações e a devida confidencialidade para o desempenho da função;
- Livre e imediato acesso da gestão de Compliance aos fóruns da alta administração, incluindo Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
- Disponibilidade de recursos compatíveis e suficientes para o desempenho eficaz das atividades relativas à função de Compliance;
- Difusão de elevados padrões de integridade e conduta;
- Proteção da reputação da Companhia, mantendo a confiança de colaboradores, de investidores, de clientes, de fornecedores e da sociedade;
- Efetividade das medidas corretivas tomadas quando inconformidades forem identificadas.

## 6. Processos de Compliance

Os **Processos de Compliance** da SLC Agrícola estão inseridos no pilar de **prevenção** do Programa de Integridade e estabelece as diretrizes e regras, alinhadas às premissas do Código de Ética e Conduta para cada um dos temas a seguir. Estes temas possuem **procedimentos** específicos que determinam as regras, orientações, controles e responsabilidades relativos a cada aspecto.

### 6.1. Conflito de Interesses

A SLC Agrícola espera que seus colaboradores evitem qualquer situação que possa gerar um conflito entre seus interesses pessoais e os interesses da Empresa. Cada colaborador tem o dever de analisar a sua própria situação e reportar, imediatamente, qualquer potencial conflito de interesses que possa existir.

As situações que possam configurar real ou potencial conflito de interesses, assim como as regras, orientações, controles e responsabilidades estão definidos em procedimento interno.

### 6.2. Relação com Terceiros

A interação entre a área de Compliance e as áreas que possuam relação com terceiros é imprescindível para fortalecimento da cultura de Compliance. O Código de Ética e Conduta para Terceiros estabelece as regras que pautam uma atuação ética, justa, responsável e transparente. Os aspectos nele apresentados estão alinhados às premissas do Código de Ética e Conduta da SLC.

A contratação de um terceiro deve ser precedida de processo de homologação, contemplando análise reputacional.

As regras, orientações, controles e responsabilidades relativas à relação com terceiros estão definidos em procedimento interno.

### 6.3. Brindes e Hospitalidades

A SLC Agrícola não permite que os colaboradores aceitem qualquer tipo de favor, presentes ou vantagens oferecidas por pessoas ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com a Companhia, exceto brindes promocionais que não tenham valor comercial e que não causem

constrangimento para o colaborador ou a Empresa. Assim como, não permite que os colaboradores ofertem brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, a qualquer agente público ou político, a pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a Companhia.

As regras, orientações, controles e responsabilidades relativas a brindes e hospitalidades estão definidos em políticas ou procedimentos internos específicos.

#### **6.4. Contribuições, Doações e Patrocínios**

A realização de contribuições, doações ou patrocínios deve ser sempre desenvolvida por motivos legítimos, com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade. Quaisquer contribuições, doações ou patrocínios devem ser devidamente contabilizados nos registros contábeis, por meio de apontamento específico e autoexplicativo dos recursos despendidos.

São princípios básicos para o tratamento de contribuições, doações e/ou patrocínios:

- Nenhum benefício pode ser concedido para obter alguma vantagem indevida;
- A legislação vigente precisa ser totalmente atendida, ou seja, deve haver a permissão do ato, os impostos devem ser considerados, dentre outras determinações legais;
- Não pode gerar nenhuma percepção negativa e/ou que possa afetar a imagem da Companhia ou dos colaboradores; e
- O evento deve ser contabilizado adequadamente e representar fielmente a realidade.

Toda e qualquer contribuição, doação e patrocínio deve ser previamente aprovado, observadas as regras específicas e quando aprovadas, realizadas mediante a celebração de contrato.

As regras, orientações, controles e responsabilidades relativas ao tema estão definidos em política interna.

#### **6.5. Pagamentos de Facilitação**

Pagamentos de facilitação são solicitações ou efetivação de pagamentos, usualmente de pequeno valor, utilizados para acelerar processos ou obter alguma vantagem de forma ilícita. Tais pagamentos não são oficiais e não fazem parte dos processos estabelecidos pelo órgão beneficiado. Habitualmente, são conhecidos também como “taxas de urgência”. Com o intuito de dar o tratamento adequado as solicitações e ou pagamentos de facilitação, a SLC Agrícola estabeleceu limites criteriosos, pois entende ser o dever de todos os colaboradores cumprir rigorosamente as legislações aplicáveis e engajar-se com antecedência apropriada nos processos que podem levar a tais situações.

Se ocorrer solicitação de pagamentos de facilitação/extorsão o colaborador tem o dever de relatar com precisão o corrido. Esse relato passará pela avaliação do gestor imediato, da área de Compliance e da área Jurídica.

As regras, orientações, controles e responsabilidades relativas à pagamentos de facilitação estão definidos em procedimento interno.

#### **6.6. Fusões e Aquisições**

Os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias devem prever a realização de avaliação de riscos. Adicionalmente, a *Due Diligence* Anticorrupção tem por objetivo a verificação do cumprimento dos requisitos legais, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas/físicas envolvidas, e deve ser realizada previamente à realização

do negócio. Se quaisquer não conformidades forem identificadas estas devem ser avaliadas, tratadas e monitoradas, podendo resultar na não concretização do processo.

Após a conclusão do processo as operações devem ser escopo de verificações periódicas de conformidade com a legislação anticorrupção. Sempre que necessário, medidas corretivas devem ser adotadas.

As regras, orientações, controles e responsabilidades relativas à processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias estão definidas em procedimento interno.

## **6.7. Prevenção à Corrupção**

A SLC Agrícola promove os seus negócios com integridade, transparência e honestidade por isso, não tolera que seus colaboradores ou terceiros ofereçam brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, a empresas da administração pública ou privada, agentes públicos, políticos e/ou a pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares, para terceiros e/ou para a Empresa. A Companhia se compromete a vedar qualquer forma de suborno, trabalhar pela legalidade e transparência nas relações com terceiros, seja no setor público ou no setor privado e primar pela transparência de informações e colaboração em investigações, sempre que necessário.

O suborno de pessoas físicas e funcionários do governo é contra a lei e o Código de Conduta da SLC Agrícola. É dever de todos os colaboradores o cumprimento das leis anticorrupção incluindo, dentre outras, Lei nº 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa), Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act - FCPA*) dos EUA, a Lei de Suborno do Reino Unido (*U.K. Bribery Act - UKBA*).

As diretrizes, regras e responsabilidades relativas à prevenção à corrupção estão definidas em política específica. que observa as disposições da Lei nº 12.846/2013 e demais legislações e compromissos nacionais e internacionais que proíbam o suborno, em todas as suas formas.

## **6.8. Prevenção à Fraudes e a Lavagem de Dinheiro**

A SLC Agrícola adota medidas para evitar a ocorrência de fraudes, prevenir perdas e resguardar a qualidade e a integridade das demonstrações financeiras. As situações sob suspeita ou confirmadas são tratadas para apuração de responsabilidades e providências necessárias.

Assim como, repudia quaisquer atividades que se configurem ou colaborem com práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

O cumprimento de leis e regulamentos de combate à lavagem de dinheiro e antiterrorismo exigem atenção constante à possíveis alertas que possam aparecer no decorrer dos negócios, sinalizando um problema. Se forem identificados alertas, será necessária uma avaliação adicional adequada de diligência.

As fases do crime de lavagem de dinheiro compreendem a colocação, ou seja, inserção do dinheiro sujo no sistema econômico, precedida da fase de ocultação, que corresponde a dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos e, por fim, a integração, ou seja, a incorporação formal dos ativos ao sistema econômico.

As regras, orientações, controles e responsabilidades relativas ao tema estão definidas em procedimento interno.

## **6.9. Proteção de Dados**

O tratamento de dados pessoais observa as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). O Código de Ética e Conduta determina que a manipulação de dados pessoais

deve ser realizada somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados.

A Companhia adota diretrizes que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à privacidade e proteção de dados pessoais e se compromete com o zelo pela privacidade e proteção dos dados pessoais coletados no desempenho da sua função, promove a transparência sobre a forma pela qual trata dados pessoais e adota medidas de proteção em relação a risco de incidente de segurança que envolva dados pessoais.

As diretrizes relativas à proteção de dados estão definidas em política específica.

## 7. Sanções

O não cumprimento das regras constantes nesta política acarretará não conformidade com as normas e procedimentos internos da empresa, podendo o colaborador sofrer medidas disciplinares observadas as disposições da Política de Investigações e Medidas Disciplinares.

A SLC Agrícola apoia e encoraja as pessoas a denunciarem quaisquer práticas que possam representar violação às diretrizes e regras internas, à esta Política, ao Programa de Integridade, ou que estejam em desacordo com as legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis. A Companhia garante o anonimato, confidencialidade e não retaliação ao denunciante. Os registros devem ser feitos no Canal de Denúncias, o qual pode ser acessado por telefone, site ou aplicativo.

- Telefone: 0800 648 6306
- Website: <https://www.contatoseguro.com.br/pt/slcagricola/>
- Pelo aplicativo Contato Seguro.